

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 057/2023

Processo nº 04410055.000684/2023-92

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - PMU DO SEMESTRE LETIVO DE 2022.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Resultado Final da Reavaliação Acadêmica dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Final da Reavaliação Acadêmica dos(as) beneficiários(as) do Programa de Moradia Universitária - PMU, no semestre de 2022.2.

2. DO RESULTADO FINAL

- 2.1. O resultado final do procedimento de Reavaliação Acadêmica consta no ANEXO I deste Edital.
- 2.2. Ficam considerados aprovados(as) ao recebimento do Programa de Moradia Universitária (PMU), semestre 2022.2, os(as) beneficiários(as) listados(as) no ANEXO L com a indicação de "Aprovado(a)".
- 2.3. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" e com fundamento: inciso I, art. 6º da Resolução n.º 009/2019 - CD", não "Descumprimento do enviaram os documentos solicitados, tampouco regularizaram durante o prazo indicado, no Edital nº 041/2023 - PRAE/UERN (Resultado Preliminar).
- 2.3.1. Os(as) beneficiários(as) reprovados(as) que não apresentaram os documentos exigidos: Matriz curricular, Plano Individual de Estudos (somente para desnivelamento) e não regularizaram no prazo indicado no Edital nº 041/2023 -PRAE/UERN.
- 2.3.2. Ante a falta de regularização da documentação, com base no art. 6º, inciso III,

da Resolução n^{ϱ} 008/2019 - CD, os(as) beneficiários serão desligados(as) do programa.

- 2.4. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" e com fundamento: "Descumprimento do inciso III, art. 6º da Resolução nº 008/2019 CD", poderão preencher o <u>formulário</u> de justificativa (<u>ANEXO II</u>), e enviar, por meio do formulário, com intuito de submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, em grau de recurso.
- 2.4.1. No Formulário de Justificativa (ANEXO II), os(as) beneficiários(as), que se enquadram na situação 2.4 precisam indicar os motivos que levaram a ultrapassar o tempo regular de integralização do seu Curso, conforme Projeto Pedagógico.
- 2.5. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" e com fundamento: "Descumprimento do inciso V, art. 6º da Resolução n.º 008/2019 CD", poderão preencher o <u>formulário</u> de justificativa (<u>ANEXO II</u>), e enviar, por meio do <u>formulário</u>, com intuito de submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, em grau de recurso.
- 2.5.1. No <u>Formulário</u> de Justificativa, os(as) beneficiários(as), que se enquadram na situação 2.5, precisam indicar os motivos que levaram à reprovação em componente curricular obrigatório do período que se encontrava matriculado.
- 2.6. Os(as) beneficiários(as) com a indicação "Reprovado(a)" e com fundamento: "documentação incompleta", poderão preencher o <u>formulário</u> de justificativa (<u>ANEXO</u> II) e a documentação incompleta, enviando, por meio do <u>formulário</u>, com objetivo de submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, em grau de recurso.
- 2.6.1. Os(as) beneficiários(as) indicado no item 6 enviaram a documentação no prazo indicado, no Edital nº 041/2023 PRAE/UERN. Desse modo, poderão, em grau de recurso, submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, com a documentação que faltou.
- 2.7. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" e com fundamento: "Processo na Comissão, em grau de recurso, conforme o inciso II, art. 9° da Resolução n° 008/2019-CD", tiveram no processo encaminhado à Comissão Assistência Estudantil, para apreciar e deliberar em grau de recurso, com base no plano individual de estudos e o formulário de justificativa apresentados.
- 2.7.1. Os(as) beneficiários(as) aguardam a decisão do órgão colegiado. Aqueles que tiverem o recurso deferido pela Comissão, permanecerão no programa. Em relação aos recursos indeferidos, os(as) beneficiários(as) serão imediatamente excluídos.
- 2.8. Os(as) beneficiários(as) que enviarem o <u>formulário</u> de justificativa NÃO serão desligados imediatamente, mas estarão suspensos, até a decisão da Comissão (atinente a exposição de motivos apresentada juntamente com o Plano Individual de Estudos).
- 2.9. O envio do <u>formulário</u> de justificativa é requisito para apreciação da Comissão, conforme descrito no art. 6º da Resolução nº 008/2019 CD. Desse modo, o(a)

beneficiário(a) que não enviar será desligado imediatamente do programa, porquanto permanecerá com a situação de Reprovado(a).

3. DO FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" com fundamentos: Descumprimento do inciso III, art. 6º da Resolução n.º 008/2019 CD"; "Descumprimento do inciso V, art. 6º da Resolução nº 008/2019 CD"; "documentação incompleta"; poderão preencher o <u>formulário</u> de justificativa (<u>ANEXO</u> II), e enviar, por meio do <u>formulário</u>, com intuito de submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, em grau de recurso.
- 3.2. Os(as) beneficiários(as) indicados(as) nos itens 2.4, 2.5, 2.6 poderão enviar até o 15 de junho de 2023, o <u>formulário</u> de Justificativa (<u>ANEXO II</u>), com a exposição de motivos que levaram a situação de desnivelamento.
- 3.3. Consoante a Resolução n. 008/2019 CD, é concedido ao estudante que possuir situação adversa nos incisos III e V do art. 6º, o envio de documento com exposição de motivos juntamente com o Plano Individual de Estudos para a Comissão apreciar, em grau de recurso, no inciso II, art. 9º da Resolução nº 008/2019 CD.
- 3.4. O envio do <u>formulário</u> de justificativa é requisito para apreciação da Comissão, conforme o §2º do art. 11º da Resolução nº 008/2019 CD. Desse modo, o(a) beneficiário(a) que não enviar será desligado imediatamente do programa, porquanto permanecerá com a situação de Reprovado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil SAE, e verificar resultados.
- 4.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes no processo de concessão do benefício.
- 4.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.
- 4.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 4.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 008/2019-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- 4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE.

Mossoró (RN), 12 de Junho de 2023.

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento** Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade, em 12/06/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 20636310 e o código CRC E7A64229.

ANEXOS AO EDITAL

Link: ANEXO I - RESULTADO FINAL

Link: ANEXO II - RECURSO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Link: ANEXO III - FORMULÁRIO

Referência: Processo nº 04410055.000684/2023-92 SEI nº 20636310